



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

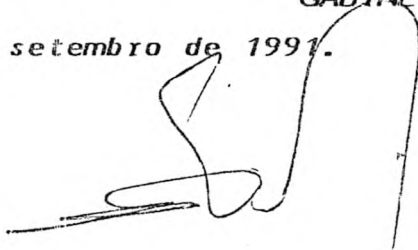
LEI Nº 488, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991.

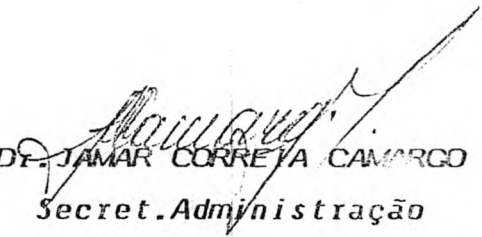
A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO ' DE GOIAS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUIN- TE LEI:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade ' Pública o **INSTITUTO DE ORIENTAÇÃO NATURISTA (ION)**, a proprie- dade rural, com a área de 50.67.84 Ha., situada no lugar deno- minado Estância Predinho, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrá- rio.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do ' mês de setembro de 1991.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret. Administração

*Cicely
Basilio*